



17/12/2025

Número: **5057734-40.2022.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **30/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 26.155.142,40**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA (AUTOR)</b>	<b>SILVIO TIAGO CRISTO DE MELO (ADVOGADO) GUILHERME ANDRADE CARVALHO (ADVOGADO) VITOR VIEIRA FRANCA (ADVOGADO) THIAGO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO)</b>
<b>SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA (RÉU/RÉ)</b>	

Outros participantes
<b>ADVOGADOS DE CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)</b>

LEONARDO DE SOUZA KASPRZAK (ADVOGADO)  
GEORGE ANDREY RODRIGUES DE OLIVEIRA  
(ADVOGADO)  
JOAO MARCELO GONCALVES PEREIRA (ADVOGADO)  
ISABELA MILANI CANABRAVA (ADVOGADO)  
GLEISSON LEANDRO DE ALMEIDA ALVES (ADVOGADO)  
THIAGO PAULO CARVALHO MOREIRA (ADVOGADO)  
VIVIAN CRISTINA TREVISAN (ADVOGADO)  
SILVIA MARIA MACHADO (ADVOGADO)  
SANDY LARRANHAGA DE NORONHA (ADVOGADO)  
RENATA BEZERRA OLIVEIRA (ADVOGADO)  
NYCOLLE APOLINARIO SINDEAUX (ADVOGADO)  
RENATA DE FATIMA ALEIXO (ADVOGADO)  
MILLENA SOUZA SILVA (ADVOGADO)  
GABRIEL MOLLER MALHEIROS (ADVOGADO)  
ABELARDO DE OLIVEIRA FLORES (ADVOGADO)  
ELIENAI RODRIGO DA SILVA (ADVOGADO)  
ZELIA CRISTINA MAROCA DA LUZ BOVARETTO  
(ADVOGADO)  
CARLA CRISTINA RAMOS DE LIMA (ADVOGADO)  
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER (ADVOGADO)  
MARCO SIRANO (ADVOGADO)  
DANIEL LUCAS BRAGA (ADVOGADO)  
BERNARDO JOSE BARBOSA COELHO (ADVOGADO)  
HEDDY LAMAR CRISTIANE FARIA ROQUE (ADVOGADO)  
FERNANDA LIMA DE CARVALHO (ADVOGADO)  
SARA DE SOUSA MARTINS (ADVOGADO)  
DENISE UMEKITA (ADVOGADO)  
RENAN BARUFALDI SANTINI (ADVOGADO)  
RENATO TOLEDO DA CUNHA (ADVOGADO)  
EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO)  
ANA CAROLINA PONTES RIBEIRO (ADVOGADO)  
ANDRESSA DE MENDONCA GONCALVES PAREDES  
(ADVOGADO)  
ANA ROSA LEMOS DA CUNHA GARZON (ADVOGADO)  
LUIZ EDUARDO MASSARA GUIMARAES (ADVOGADO)  
SERGIO ADNEI BATISTA DOS SANTOS (ADVOGADO)  
TATIANE DE ANDRADE FERREIRA (ADVOGADO)  
ADRIANA CRISTINA PAPAFILIPAKIS GRAZIANO  
(ADVOGADO)  
MOANA PAPINI REIS FURLETTI (ADVOGADO)  
BARBARA GAZZINELLI NAJAR CARVALHO (ADVOGADO)  
DAVID ELIUDE SILVA JUNIOR (ADVOGADO)  
LUANA GONCALVES LEAL (ADVOGADO)  
PATRICIA VIVIANE PIRES TAVARES (ADVOGADO)  
THIAGO GALVAO SEVERI (ADVOGADO)  
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA LANFRANCHI (ADVOGADO)  
MARIA RITA SOBRAL GUZZO (ADVOGADO)  
IZABELLA PIMENTA ALKMIM TONIONI (ADVOGADO)  
PAULO HENRIQUE PALHARES DE REZENDE (ADVOGADO)  
JOAO VICENTE BERRIEL NETTO (ADVOGADO)  
ROBERTO GASPARINI FRANCOIS DIEHL DE SOUZA  
(ADVOGADO)  
LETICIA GARCIA CUNHA (ADVOGADO)  
NATHALIA KOWALSKI FONTANA (ADVOGADO)  
CELSO DE FARIA MONTEIRO (ADVOGADO)

	JANAINA CASTRO FELIX NUNES (ADVOGADO) DANIEL MADUREIRA PALOMO (ADVOGADO) MARCO TULIO PINTO DIAS (ADVOGADO) MAGDA FERREIRA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO) LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES (ADVOGADO) RAFAEL BARROSO FONTELLES (ADVOGADO) EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) PRISCILA KEI SATO (ADVOGADO) LUIZ RENATO GONCALVES CRUZ (ADVOGADO) MARCOS LINCOLN PADILHA DOS SANTOS (ADVOGADO) ANDRE BARROS DE MOURA (ADVOGADO) ANDREIA NATALIA COUTO MARINHO (ADVOGADO) LORENA MICHELE COSTA MOREIRA (ADVOGADO) ENRIQUE FONSECA REIS (ADVOGADO) JULIANA FERREIRA MORAIS (ADVOGADO) BREMNER DE OLIVEIRA MONTEIRO (ADVOGADO) LETICIA TRIVELLATO ARRUDA (ADVOGADO) RODRIGO ARAUJO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) HUMBERTO ACCIOLY DOMINGUES (ADVOGADO) BARBARA GARCIA DE AZEVEDO (ADVOGADO) RAFAEL RODRIGUES SOUTO (ADVOGADO) LORENA DA SILVA ROCHA (ADVOGADO) ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO)		
CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA - ME (PERITO(A))	ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO (ADVOGADO)		
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)			
MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (TERCEIRO INTERESSADO)			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)			
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)			
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)			
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA COSTA (ADVOGADO)		
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG (TERCEIRO INTERESSADO)	SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (ADVOGADO) MARINA NIQUINI FERNANDES MELILLO (ADVOGADO)		
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO INVISTA CF (TERCEIRO INTERESSADO)	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO)		
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10536419985	15/10/2025 15:10	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Belo Horizonte / 1<sup>a</sup> Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO N°: 5057734-40.2022.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

ASSUNTO: [Recuperação judicial e Falência]

AUTOR: SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA CPF: 04.900.868/0001-07

RÉU: SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA CPF: 04.900.868/0001-07

### **DECISÃO**

#### **Vistos, etc.**

1. Trata-se da Recuperação Judicial de SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA.

#### **2. Das habilitações e impugnações de crédito:**

3. As habilitações e impugnações de crédito apresentadas nos autos principais da Recuperação Judicial não serão apreciadas por este juízo, porque a Lei 11.101/2005 determina que sejam apresentadas em incidente próprio, distribuído por dependência a presente ação.

4. Registro que os credores que já tiveram suas habilitações e impugnações de crédito julgadas devem aguardar a apresentação da consolidação do QGC em momento oportuno. A juntada de documentos neste processo apenas tumultua o feito.

#### **5. Do pedido de alienação de veículos.**



Número do documento: 25101515103593400010532552204

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25101515103593400010532552204>

Assinado eletronicamente por: CLAUDIA HELENA BATISTA - 15/10/2025 15:10:36

Num. 10536419985 - Pág. 1

6. A Recuperanda requereuautorização paraalienação dos veículos de placas HBZ7195, OWZ3772, OWZ3605, PWB4058, PWB4056, PWB4047, PWB4053, PXM6207 e PXM6220, conforme petiçõesdelds 10502512135, 10517425414,10522947629 e 10536795196.

7. O Ministério Público, após análise da documentação juntada a partir do ID 10522932393, manifestou-se favoravelmente ao pleito, destacando que a empresa comprovou a aquisição de novos veículos para a renovação de sua frota, providência necessária à continuidade da execução do contrato celebrado com o Município de Belo Horizonte.

8. Com efeito, a substituição da frota demonstra-se medida adequada e compatível com os objetivos da recuperação judicial, uma vez que visa a manutenção da atividade empresarial e o cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

9. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido da Recuperanda, autorizando a alienação dos veículos de placas HBZ7195, OWZ3772, OWZ3605, PWB4058, PWB4056, PWB4047, PWB4053, PXM6207 e PXM6220, nos termos requeridos em Ids 10502512135, 10517425414 e 10522947629.

#### **10. Demais determinações e requerimentos:**

11. Intimar a Administração Judicial dos ofícios juntados, para prestar as informações requeridas, conforme previsão do artigo 22, I, m<sup>i</sup> da Lei 11.101/2005.

12. Intimar a Administração Judicial, credores e demais interessados da manifestação da Recuperanda de Id 10497695756.

13. Intimar a Recuperanda, Administração Judicial, credores e demais interessados do trânsito em julgado dos recursos interpostos de Id 10510716653 e ss.

14. Intimar a Recuperanda, credores e demais interessados dos relatórios mensais das atividades da Recuperanda, apresentados pela Administração Judicial, relativos aos meses de abril e maio/2025 (Ids 10492907849, 10492911297 e 10492904451); junho e julho/2025 (Ids 10543318547, 10543316271 e 10543316024).

15. Cumprido o determinado e antes de nova conclusão, dar vista à Administração Judicial e Ministério Público, sucessivamente, por 05 (cinco) dias.

16. Intimar. Cumprir.

<sup>i</sup>Art. 22, I, m) providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo;

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**CLAUDIA HELENA BATISTA**



Juiz(íza) de Direito

**1<sup>a</sup> Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

DLAS



Número do documento: 25101515103593400010532552204

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25101515103593400010532552204>

Assinado eletronicamente por: CLAUDIA HELENA BATISTA - 15/10/2025 15:10:36

Num. 10536419985 - Pág. 3